

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO (Do Sr. Cândido Vaccarezza)

Requer seja solicitada à Presidência da Câmara a reconsideração do despacho de distribuição do Projeto de Lei n.º 4.818, de 1998.

Senhor Presidente:

Procedendo à análise do Projeto de Lei n.º 4.818, de 1998, de autoria do nobre Deputado Marcelo Teixeira, que obriga a empresa administradora de cartão de crédito a oferecer modalidade de contrato na qual o valor da venda efetuada pelo estabelecimento credenciado lhe seja pago, verifiquei que versa matéria que pertence à competência temática deste órgão técnico, a teor do disposto no art. 32, inciso IV, alínea e, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No entanto, olvidando-lhe o caráter contratual, o despacho inicial encaminha a proposição para ser examinada no mérito apenas pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e de Finanças e Tributação.

Assim, enquanto Relator do Projeto nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, requeiro a V. Exa. seja encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados, solicitação de reconsideração do despacho de distribuição, para que esta Comissão venha a se manifestar, além dos aspectos mencionados na alínea a do inciso IV do artigo 32 da Lei Interna, contemplados no despacho inicial, também sobre o mérito do novo contrato criado pela proposição que ora se analisa.

Sala da Comissão, em 11 de setembro de 2008.

Deputado CÂNDIDO VACCAREZZA
Relator